



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA N.º 442/GA/GAI

Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física

Ano letivo 2017/2018

Mudança de par instituição/corso

1º Ciclo

Licenciatura em Ciências do Desporto (Regime pós-laboral)

1. Numerus clausus:

2ª Fase:

1º ano curricular: 2 vagas

Restantes anos: sem limite

Fase Extraordinária:

1º ano curricular: vagas sobantes

Restantes anos: sem limite

2. Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso: Não tem.

3. Prazos de candidatura:

2ª Fase: 15 de julho a 5 de setembro de 2017

Fase Extraordinária: 15 a 31 de outubro de 2017

4. Condições de admissão dos candidatos:

1 - Podem requerer a mudança de par instituição/corso os estudantes que:

- a) Tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/corso e não o tenham concluído;
- b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso (Uma das seguintes provas: Biologia e Geologia (02) ou Português (18) ou Matemática (16)) - realizados em qualquer ano letivo;
- c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela Universidade de Coimbra, nesse

Im0332_09



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

ADMINISTRAÇÃO

ano, no âmbito do regime geral de acesso.

2 - O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

3 - Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a condição estabelecida pelas alíneas anteriores pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º -A do Decreto -Lei n.º 296 -A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.

4 - Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, a condição de admissão estabelecida pelas alíneas b) e c) do nº 1 do presente artigo pode ser substituída pelas provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito deste regime especial de acesso.

5 - Para os estudantes internacionais a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do nº 1 do presente artigo pode ser substituída pelas provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do referido Concurso Especial de Acesso.

6 - A mudança para par instituição/curso para os quais sejam exigidos, nos termos do regime geral de acesso, pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas, está condicionada à satisfação dos mesmos.

7 - Os exames a que se refere a alínea b) do nº 1 e o nº 3 do presente artigo, podem ter sido realizados em qualquer ano letivo.

5. Critérios de seriação dos candidatos:

a) Média dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso ou a média das provas utilizadas nos casos previstos nos n.ºs 3, 4 e 5 do ponto 4 do presente aviso, (Ponderação 90/100);

b) Motivação do candidato no novo percurso académico tendo em conta a aptidão vocacional demonstrada pela adequação dos objetivos de formação aos objetivos do curso a que candidata. A redação da carta de motivação é critério de desempate, nos casos em que dois ou mais candidatos disputem o último lugar disponível, (Ponderação 10/100).

6. Documentação necessária:

Im0332_09



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

ADMINISTRAÇÃO

- Carga horária e programas das unidades curriculares já efetuadas no curso de origem, caso pretenda creditação ou quando necessário para aplicação dos critérios de seriação; (OBRIGATÓRIO, exceto se se tratar de um curso lecionado na Universidade de Coimbra);
- Carta de Motivação; (OBRIGATÓRIO);
- Certidão comprovativa da aprovação nas unidades curriculares realizadas, com respetivas classificações. (OBRIGATÓRIO à exceção de estudantes e ex-estudantes da UC);
- Declaração médica, emitida há menos de 6 meses, comprovando a sua condição de Apto para a prossecução dos estudos em Educação Física e Desporto; (OBRIGATÓRIO);
- Documento comprovativo da realização e obtenção das classificações mínimas exigidas nos exames nacionais/provas específicas para o curso a que concorre (Ficha ENES) ou documento que a substitua de acordo com os n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 5º.; (OBRIGATÓRIO);
- Documento comprovativo de que não se encontra prescrito relativamente ao ano letivo a que se candidata, no caso de candidato inscrito no ano letivo anterior numa instituição de ensino superior portuguesa diferente da Universidade de Coimbra; (OBRIGATÓRIO, exceto estudantes da UC e candidatos provenientes de universidades estrangeiras);
- Documento comprovativo em como está ou esteve inscrito numa instituição de ensino superior e não concluiu o curso que serve de base a esta candidatura; (OBRIGATÓRIO à exceção de estudantes e ex-estudantes da UC);
- Documento de identificação pessoal; (OBRIGATÓRIO apenas para candidatos internacionais);
- Documento dos Pré-Requisitos (realizado nos últimos 3 anos); (OBRIGATÓRIO).

NOTA: A entrega dos documentos originais autenticados é exigida aos estudantes colocados que efetuam a matrícula e inscrição e deve ser efetuada até ao dia 31 de dezembro para completar o processo individual do estudante.

Os documentos referidos anteriormente devem ser reconhecidos pelo agente consular português local e/ou legalizados pelo sistema de Apostila nos termos da Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização de Atos Públicos Estrangeiros (mais conhecida por Convenção de Haia), assinada em Haia, em 5 de outubro de 1961, à exceção de documentos emitidos por Instituições de Ensino Superior de países da União Europeia. Contudo, em caso de dúvida sobre a documentação apresentada, pode ser solicitado o reconhecimento acima referido ou entrega de documentação complementar a qualquer requerente.

Sempre que os documentos acima mencionados se encontrem numa língua estrangeira que não o espanhol, francês, inglês ou italiano, deve entregar a tradução dos mesmos. As traduções devem ser devidamente certificadas pelas autoridades competentes para o efeito.

7. Montante de propina / Preço:

- Estudante Nacional ou equiparado: 1063.47 € (valor anual).

Im0332_09



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

ADMINISTRAÇÃO

- Estudante Internacional: 7000€ valor anual/edição.

8. Inscrição a tempo parcial: Admite.

9. Avaliador(es):

- Carlos Eduardo Barros Gonçalves;
- Pedro Miguel Pereira Gaspar;
- Susana Isabel Vicente Ramos.

10. Outras informações:

- A matrícula e inscrição do Estudante Internacional, só é confirmada após pagamento único correspondente a 30% da totalidade da propina base (3 mensalidades), acrescida da taxa de inscrição.
- A candidatura está sujeita ao pagamento do emolumento no valor de 50€, não havendo lugar a reembolso, incluindo nas situações de invalidação de candidatura, de não colocação ou quando o ciclo de estudo não venha a abrir por falta do número mínimo de inscritos.
- Apresentação das candidaturas: Online no site:
<https://inforestudante.uc.pt/nonio/security/candidaturas.do>;
- Mais informações através do site www.uc.pt/candidatos, e-mail: candidaturas@uc.pt ou pelo telefone 239247195, diariamente das 16h às 17.30h.

Universidade de Coimbra, em 13 de julho de 2017.

A Vice-Reitora,

Madalena Alarcão

Im0332_09